

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 60.005/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.147/2023**  
**CONCESSÃO DE APOIO AOS GRUPOS DE CULTURA POPULAR VINCULADOS AO CICLO JUNINO**  
**(QUADRILHAS JUNINAS)**

A Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, tendo em vista o disposto na Lei n.º 9.560, de 03 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.469, de 07 de dezembro de 2001, comunica que estará aberto, no período de 04 a 12 de maio de 2023, o prazo para inscrição de projetos de cultura popular vinculados à participação de quadrilhas nos festejos juninos, a serem incentivados pelo Fundo Municipal de Cultura.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1** – Com vista à obtenção do incentivo previsto na Lei n.º 9.560/01 e no Decreto n.º 4.469/01, o proponente, pessoa física ou jurídica, poderá inscrever apenas 01 (um) projeto artístico-cultural.

**1.1.1.** Para este fim, denomina-se proponente: a pessoa jurídica ou coletivo de pessoas (este último representado por pessoa física), com ou sem fins lucrativos, domiciliadas no Município de João Pessoa, com objetivos e atuação na área cultural e responsável pela promoção e execução de projeto.

**1.2** – Não poderão se inscrever como proponentes membros da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, gestores, funcionários efetivos e comissionados, prestadores de serviço, assessores e consultores vinculados à Funjope, bem como seus parentes em até 3º Grau. É vedada ainda a inscrição de funcionários da Prefeitura do Município de João Pessoa, nos termos da Lei Municipal 2.380/79.

**1.3** – Para este edital será disponibilizado o valor de R\$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais).

**1.4** – Os projetos contemplados no presente Edital deverão ser executados no período de 01 de junho a 28 de julho de 2023.

**2 – DAS INSCRIÇÕES:**

**2.1** – As inscrições estarão abertas no período de 04 a 12 de maio de 2023 exclusivamente pela plataforma “1Doc” disponível no Portal da Prefeitura Municipal de João Pessoa no endereço eletrônico: <https://joaopessoa.1doc.com.br> e será processada mediante o atendimento de todas as condições previstas neste edital, o protocolo de requerimento de inscrição preenchido na própria plataforma conforme modelo (Anexo I) e envio da documentação solicitada a seguir como anexo em arquivo único no formato PDF.

**2.1.1. Para todas as inscrições:**

- a) Requerimento de Inscrição (Anexo I);
- b) Memorial Descritivo (tema, descrição da proposta, justificativa)
- c) Plano de Trabalho (Anexo II)

- d) Em caso de participação de menores, anexar Certidão de Nascimento ou equivalente, autorização dos pais ou responsáveis e do órgão de proteção à criança da localidade em que reside (Conselho Tutelar, CMDCA ou Juizado da Infância)
- e) Caso não haja, anexar Declaração de Ausência de Menores
- f) Ficha Técnica (especificando nomes e funções exercidas – Diretoria, Figurinistas, Costureiras, Coreógrafo, Cenógrafos, músicos, etc.)
- g) Relatório de atividades do grupo nos últimos dois anos
- h) Currículo do Proponente/ Grupo
- i) Termo de Cessão de Direito de uso da imagem (Anexo IV - no caso de coletivo sem personalidade jurídica, deve ser assinado por todos os componentes).

### **2.1.2. Para inscrições de Coletivos representados por Pessoa Física<sup>1</sup>**

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Currículo do proponente / Grupo com documentação comprobatória de atuação na área cultural.
- c) Comprovante de residência atualizado (quando o comprovante estiver em nome de terceiros que não sejam os pais do inscrito, anexar comprovação de vínculo tais como contrato de locação ou declaração do titular do documento);
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais (válida) de onde tem domicílio o (a) proponente;
- e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (válida);
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (válida);
- g) Certidão Negativa de tributos Trabalhistas (válida);
- h) PIS / PASEP ou NIT;
- i) Dados bancários (Conta corrente), acompanhados de cópia do respectivo cartão;
- j) Declaração de Representatividade (somente em caso de coletivo cultural sem personalidade jurídica), acompanhada de cópias dos RG e assinaturas de todos os integrantes do grupo (Anexo III);
- k) Em caso de contratação de contador – facultativa para projetos apresentados por pessoa física – é obrigatório anexar declaração assinada pelo profissional com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, na qual deve constar: seu número de inscrição, confirmação de participação no projeto e valor pecuniário total que receberá pelos serviços.

### **2.1.3. Para inscrições de Pessoa Jurídica**

- a) Cópia dos atos constitutivos (estatutos, contrato social, requerimento de empresário ou Certificado de MEI) e respectivas alterações, ata de eleição e de posse da diretoria em exercício e respectivos registros, conforme o caso, comprovando um mínimo de um ano de constituição e atuação no Brasil;
- b) Cópias do RG e CPF do (s) representante (s) legal (is);
- c) Comprovante de residência atualizado do representante (quando o comprovante estiver em nome de terceiros que não sejam os pais do inscrito, anexar comprovação de vínculo tais como contrato de locação ou declaração do titular do documento);
- d) Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

<sup>1</sup> Os documentos requeridos aqui deverão ser os dos representantes e os de todos os envolvidos no projeto.

dentro da validade;

- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (válida);
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (válida);
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais (válida);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (válida);
- i) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (válida);
- j) Dados bancários (Conta corrente), acompanhados de cópia do respectivo cartão;
- k) Contrato de Exclusividade da empresa com o grupo ou artista representado, registrado em cartório, assinado pelo representante do grupo (quando for o caso) que deverá ser um componente, para um período mínimo de 03 (três) meses de validade.

**2.2** - Todos os dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a publicação dos critérios de avaliação e seleção previstos neste Edital de Chamamento, autorizando, expressamente, a divulgação dos nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparências, que regem a Administração Pública, e nos termos da Lei de nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**2.3** – O Edital e os formulários estarão disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no endereço eletrônico:

<https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=2682>. Arquivos editáveis podem ser solicitados através do e-mail: [funjope.ciclojunino2023@gmail.com](mailto:funjope.ciclojunino2023@gmail.com).

### **3 – DA NATUREZA, DOS VALORES DOS PROJETOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** – O valor total do presente edital é R\$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais) e os incentivos serão distribuídos conforme os limites discriminados a seguir:

**3.1.1. Quadrilhas Juninas – Grupo A**– Até 10 (dez) propostas de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

**3.1.2. Quadrilhas Juninas – Grupo B** – Até 09 (nove) propostas de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**3.2** – A despesa correrá pela dotação orçamentária:

13.392.5382.591415 – PROGRAMA DE INCENTIVO A PROJETOS CULTURAIS BENEFICIADOS PELA LEI Nº 9560/2001

Elementos de Despesa:

33.50.43 – Subvenções Sociais

33.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Fonte de Recursos: 1.5.00

### **4 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:**

#### **4.1 – Análise Documental**

**4.1.1** – Nesta etapa os projetos apresentados serão analisados pela Secretaria do Fundo Municipal de Cultura e pela Assessoria Jurídica no que diz respeito a habilitação documental. Serão desabilitados os projetos nas seguintes condições:

- a) Documentação em desacordo com as exigências legais deste edital;
- b) Proponente inadimplente em relação à prestação de contas de projetos culturais executados anteriormente com benefícios das Leis 7.380/93 e 9.560/01 (Fundo Municipal de Cultura).

**4.1.1.1.** Do indeferimento na análise documental caberá recurso à Comissão Deliberativa do FMC no prazo estabelecido neste Edital após a divulgação do resultado no site oficial da Prefeitura e no Semanário Oficial do Município de João Pessoa, conforme cronograma no item 6 deste edital. O recurso deve ser fundamentado e não aceitará a juntada de novos documentos ou informações, os quais devem ser enviados por completo e legível quando da inscrição, sob pena de indeferimento e exclusão da seleção.

## **4.2 – Aprovação**

**4.2.1** – Os projetos habilitados na etapa anterior serão submetidos à aprovação pela Comissão Deliberativa, tendo como referência os seguintes critérios:

- a) Comprovar atividade do grupo nos últimos (02) dois anos
- b) Viabilidade econômica e compatibilidade dos valores apresentados no orçamento em relação aos preços do mercado local, compatibilidade entre proposta e orçamento;
- c) Acesso público e gratuito as atividades do projeto (sem qualquer tipo de comercialização dos produtos incentivados com recursos deste Edital).

**4.2.2.** – O resultado será divulgado até o dia 26 de maio de 2023. Após divulgação do resultado final das propostas contempladas, a Secretaria do FMC convocará cada proponente para assinar Contrato.

**4.3** – Os projetos em análise serão instruídos com pareceres, alicerçados nos critérios deste Edital, emitidos e aprovados em reunião plenária e subscritos pelos membros presentes que assim decidirão por maioria simples de seus pares.

**4.4** – Serão considerados aptos a receberem o incentivo as propostas que atenderem a todas as exigências deste edital até o limite previsto no Art. 3º, considerando a ordem cronológica da data de inscrição.

**4.5** – A Comissão Deliberativa do FMC **emitirá Resolução de Aprovação para Subvenção de Projetos / Quadrilha Junina**, conforme Art. 5º. da Lei 9.560/01, não podendo haver reajustes posteriores nos valores destinados aos projetos beneficiados.

**4.6** – Os proponentes receberão o valor da subvenção em parcela única exclusivamente através de transferência bancária para conta corrente de sua titularidade.

## **5 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**5.1** – A prestação de contas será realizada em até 60 (sessenta) dias após a execução do projeto, em conformidade com os Art. 10 e 11 do Decreto nº 4.469/01, pela plataforma 1Doc, segundo instruções a serem emitidas pelo Fundo Municipal de Cultura.

**5.2** – A prestação de contas é obrigatória sendo composta por: formulário específico de prestação de contas, notas fiscais, recibos de pagamentos e relatório final descrevendo os resultados artísticos-culturais obtidos na execução do projeto acompanhado de registros audiovisuais, fotográficos, *clipping*, etc.

**5.2.1.** Toda documentação prevista no item 5.2 deverá ser apresentada em arquivo digital único no formato PDF e a documentação original deverá ser conservada pelo proponente por um período de 05 (cinco) anos.

**5.3** – Em havendo a prestação de serviços de contabilidade, todas as prestações de contas deverão ser assinadas pelo contador juntamente com o proponente do projeto.

## 6 – DO CRONOGRAMA

Publicação	04 de maio de 2023
Prazo para Impugnação do Edital	04 a 10 de maio de 2023
Período de Inscrição	04 a 12 de maio de 2023
Análise documental	15 e 16 de maio de 2023
Resultado da Análise Documental	16 de maio de 2023
Prazo para Recurso da Análise Documental	17 e 18 de maio de 2023
Análise das Propostas	18 a 23 de maio de 2023
Resultado Final	23 de maio de 2023
Prazo para Recurso	24 e 25 de maio de 2023
Resultado Final da Análise	26 de maio de 2023

## 7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1** – A impugnação e/ou qualquer questionamento deste Edital deverão ser encaminhados, por escrito, à Secretaria do FMC, através do e-mail: [fmc.funjope@gmail.com](mailto:fmc.funjope@gmail.com).

**7.2** – O projeto cultural incentivado deverá utilizar, prioritariamente, recursos humanos, materiais e naturais disponíveis no Município de João Pessoa.

**7.3** – Após a aprovação do projeto, o proponente só poderá remanejar até 15% sob o valor total da planilha aprovada, entre os itens pré-existentes, sendo obrigatório o proponente justificar a referida alteração em sua prestação de contas.

**7.4** – A contrapartida prevista no artigo 13, parágrafo único, do Decreto 4.469/01, será obrigatória, equivalente em até 02 (duas) apresentações nos eventos pré-juninos ou outros de natureza cultural dentro das programações a serem definidas pela FUNJOPE, como também na programação do ciclo junino da capital. Após convocação o proponente deverá assinar junto à FUNJOPE, um termo de compromisso obrigando-se a cumprir a apresentação solicitada.

**7.4.1** – O não cumprimento ao item acima, acarretará em penalidades a serem impostas pela Diretoria Executiva da FUNJOPE.

**7.5** – Em cada projeto uma mesma pessoa poderá ser remunerada pela realização de até (02) duas atividades distintas, desde que compatíveis, exceto o proponente.

**7.6** – As funções de elaborador de projetos e proponente não serão remuneradas.

**7.7** – O proponente do projeto poderá ser substituído apenas uma única vez ao longo da execução do projeto, através de justificativa consubstanciada e endereçada à Comissão Deliberativa.

**7.8** – O proponente-substituto deverá ter as credenciais artísticas e técnicas semelhantes ao substituído.

**7.9** – Havendo necessidade de uma segunda substituição, excetuando-se as por falecimento do proponente, o projeto será suspenso e nomeado um interventor que fará uma auditoria e encaminhará o resultado à Comissão Deliberativa para tomada de posição.

**7.10** – Esclarecimentos e orientações serão prestadas pela Secretaria do Fundo Municipal de Cultura, de segunda a sexta-feira nos horários das 08:00 às 12:00, e de 13:00 às 17:00hs ou pelo telefone (83) 3218-9809.

**7.11** – Os casos omissos relativos ao presente Edital serão decididos pela Comissão Deliberativa em conformidade com a Lei 9.560/01 e o Decreto 4.469/01.

**João Pessoa, 04 de maio de 2023.**

**ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA**  
Diretor Executivo da FUNJOPE  
Presidente da Comissão Deliberativa do FMC

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 60.005/2023  
CONCESSÃO DE APOIO AOS GRUPOS DE CULTURA POPULAR VINCULADOS AO CICLO JUNINO  
(QUADRILHAS JUNINAS)**

**ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**Instruções:**

- a) Acessar a plataforma “1DOC” no Portal da Prefeitura de João Pessoa, no endereço eletrônico:  
[https://joaopessoa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&passo=2&itd=5&g\\_id\\_assunto=12750](https://joaopessoa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&passo=2&itd=5&g_id_assunto=12750)
- b) Caso não tenha acesso ainda, crie um com e-mail e senha; você poderá acessar também com sua conta “Gov.br” ou com certificado digital;
- c) Preencher os campos referentes à Identificação (passo 1, apenas para o primeiro acesso);
- d) Na aba “Informações Passo 2”, selecione a opção “Edital Quadrilhas Juninas 2023” no campo “Assunto”, Setor: Editais FMC.
- e) No Campo “Descrição” Digite o texto abaixo:

(NOME COMPLETO DO PROPONENTE), nome artístico (NOME ARTISTICO), residente à (DESCREVER ENDEREÇO COMPLETO: RUA/AVENIDA, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, CIDADE, ESTADO, CEP), telefone (PREENCHER COM DDD+NUMERO), E-mail: (ENDEREÇO DE E-MAIL), responsável pela Quadrilha Junina: (NOME DA QUADRILHA), (INFORMAR SE É PESSOA JURIDICA OU COLETIVO REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA) vem REQUERER sua inscrição no Edital de Chamada Pública nº 60.005/2023 - **CONCESSÃO DE APOIO AOS GRUPOS DE CULTURA POPULAR VINCULADOS AO CICLO JUNINO (QUADRILHAS JUNINAS)**.

- f) Clique em anexar e carregue o arquivo em PDF contendo toda documentação e anexos exigidos no Edital
- g) Selecione a opção de assinatura;
- h) Finalize clicando em “PROTOCOLAR”.



**FUNJOPE**  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA



**JOÃO  
PESSOA**  
PREFEITURA

**CADA VEZ  
MELHOR**





**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 60.005/2023  
CONCESSÃO DE APOIO AOS GRUPOS DE CULTURA POPULAR VINCULADOS AO CICLO JUNINO  
(QUADRILHAS JUNINAS)**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE**

Nós, abaixo assinados, residentes domiciliados (as) no município de João Pessoa, PB, **DECLARAMOS**, para fins de prova junto ao Fundo Municipal de Cultura e à Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, que o (a) Sr.(ª), portador (a) da **RG n\_\_\_**, **Órgão Expedidor \_\_\_** e **CPF: \_\_\_\_\_**, é o(a) \_\_\_\_\_ legítimo (a) representante do Grupo/Coletivo/Entidade:

\_\_\_\_\_, composto por \_\_\_\_\_ integrantes, ficando encarregado(a) pelo recebimento dos recursos referentes ao incentivo previsto no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 60.005/2023 - CONCESSÃO DE APOIO AOS GRUPOS DE CULTURA POPULAR VINCULADOS AO CICLO JUNINO (QUADRILHAS JUNINAS)**.

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

6.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 60.005/2023  
CONCESSÃO DE APOIO AOS GRUPOS DE CULTURA POPULAR VINCULADOS AO CICLO JUNINO  
(QUADRILHAS JUNINAS)**

**ANEXO IV – TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM E DIREITOS  
PATRIMONIAIS**

Eu, \_\_\_\_\_,

Autorizo o uso da minha imagem e de minhas obras para fins de divulgação e publicidade do trabalho artístico-cultural:

\_\_\_\_\_

bem assim a cessão de todo e qualquer direito autoral patrimonial resultante de eventuais produtos decorrentes da contratação, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666/1993.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

OBS: Este anexo deve ser assinado por todos os integrantes do trabalho, no caso de proposta de grupo.